



**AUTÓGRAFO Nº 37/2024
(Projeto de Lei nº 47/2024)**

“FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Preâmbulo Usual)

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Socorro, para a Legislatura que se inicia em 2025, nos termos do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 29, inciso VI, alínea ‘f’, da Constituição Federal, nos seguintes valores:

Parágrafo 1º - A remuneração do Prefeito de Socorro é fixada na seguinte conformidade:

I - R\$ 19.360,78 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 21.296,85 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de abril de 2027.

Parágrafo 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Socorro é fixada na seguinte conformidade:

I - R\$ 15.531,30 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 17.084,43 (dezessete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a partir de 1º de abril de 2027.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Secretários Municipais de Socorro é fixada na seguinte conformidade:

I - R\$ 8.026,34 (oito mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 8.828,97 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), a partir de 1º de abril de 2027.

**AUTÓGRAFO Nº 37/2024
(Projeto de Lei nº 47/2024)**

Artigo 2º - Aplica-se aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Socorro, a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº 484 de Repercussão Geral, fazendo jus ao percebimento de 13º salário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Airton Benedito Domingues de Souza- Presidente
Marco Antonio Zanesco-1º Secretário
Alexandre Aparecido de Godoi-2º Secretário

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 02 de abril de 2024.

Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente

Marco Antonio Zanesco
1º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi
2º Secretário